DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / [illegible]

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 10 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 257 / 1963

ASSUNTO

Concede uma pensão ao ex-vereador João Alves Albuquerque

VEREADOR: Sebastião Graciano

LEI Nº 2516 DE 29 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2919 DE 05 / 12 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

LEI Nº 2516 DE 29 DE 11 DE 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede uma pensão ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00) ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorisado a abrir, no presente exercicio, o crédito especial necessário à execução desta / Lei.

Art. 3º - Nos exercicios futuros, o Orçamento deverá incluir dotação, sob rubrica própria, para o pagamento da pensão que / ora se concede.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1963.

Luís Queiroz Campos
Prefeito Municipal.

Dr. Raimundo Hermes Pereira
Resp. p/Exp. da Secretária de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 256 /63

Concede uma pensão ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de trinta mil cruzeiros (Cr$30.000,00) ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no present exercicio, o crédito especial necessário à execução desta Lei.

Art. 3º - Nos exercicios futuros, o Orçamento deverá incluir / dotação, sob rubrica própria, para o pagamento da pensão que ora se concede.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/11/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1963
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13/11/1963.
PRESIDENTE

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 124 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 257/63

Dispensado de [illegible] em 13/11/63.

O vereador Sebastião Praciano de Souza apresentou à consideração dêste Legislativo, o projeto de lei anexo que, concede uma pensão mensal de trinta mil cruzeiros ao ex-vereador de Fortaleza João Alves de Albuquerque.

O citado ex-vereador, que inestimáveis serviços prestou à nossa cidade, se encontra hoje na mais extrema pobreza, sem recursos para a manutenção de sua familia.

Consideramos muito feliz a iniciativa do vereador Sebastião Praciano apresentando o projeto de lei em tela, que visa amparar aquele ex-edil, concedendo-lhe a pensão mensal em referência.

Desse modo, manifestamo-nos pela aprovação do mesmo projeto, esperando que o plenário da Casa tenha idêntico procedimento.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 11 de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM/

ARQUIVO
CÂMARA FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 257/63

Concede uma pensão ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedida uma pensão mensal de trinta mil cruzeiros (Cr$30.000,00) ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

Art.2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no presente exercicio, o crédito especial necessário à execução desta Lei.

Art.3º - Nos exercicios futuros, o Orçamento deverá incluir dotação, sob rubrica própria, para o pagamento da pensão que ora se concede.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1963.

Presidente

Relator

M.E.

Of. Nº 1932/63.

Fortaleza, 22 de Novembro de 1963.

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, / tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede uma pensão ao ex-vereador João Alves Albuquerque.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apraço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.